

Proc. Administrativo 1- 1.126/2024

De: ENEDIANA M. - SAS-ADMAS

Para: SADM-ETP - Estudo Técnico Preliminar - ETP

Data: 25/03/2024 às 16:26:06

Setores envolvidos:

SAS, SAS-ADMAS, SADM-ETP

ETP Cestas Básicas Assistência Social

Trata-se de estudo técnico preliminar a fim de subsidiar a escolha da Administração Pública Municipal quanto a melhor maneira de se adquirir alimentos que compõem Cestas básicas individuais, para atender as necessidades da Secretaria de assistência social.

—
Enediana Meneguel
administrativo

Anexos:

Cestas_Basicas_2_docx_1_.pdf

SSM_N_188_CESTAS_BASICAS.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 1.126/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar a fim de subsidiar a escolha da Administração Pública Municipal quanto a melhor maneira de se adquirir alimentos que compõem Cestas básicas individuais, para atender as necessidades da Secretaria requisitante abaixo relacionadas, conforme condições, exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Secretarias requisitantes:

Órgão requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Thaina Matos de Souza

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O benefício de cestas básicas é amparado pela Lei Municipal 735/2007, o qual é fornecido às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em casos de sinistros e desastres naturais (ambientais). Todas as Cestas básicas são fornecidas gratuitamente pela Secretaria de Assistência Social e são precedidas de avaliações socioeconômicas, as quais ficam arquivadas nesta secretaria.

O benefício da cesta básica foi criado no município por meio da Lei 735/2007, que em seu artigo 2º trata sobre os benefícios eventuais propriamente ditos.

Ressalta-se ainda que a Lei 1.657 de 17 de março de 2022, em seu artigo 40 revoga a Lei 735 de 2007, trazendo alguns ajustes e alterações, entretanto mantém o benefício eventual cesta básica, assim como outros anteriormente previstos.

Os benefícios eventuais estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS) e pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007. Uma vez garantido os benefícios eventuais, consolidam-se dessa forma o direito do cidadão e o dever do Estado.

A Lei nº 11.346, de 2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar (LOSAN), que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), estabelece como o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada (DHA), já que este é direito fundamental do ser humano e integra o rol dos direitos sociais consagrados no art. 6º da Constituição Federal

Sendo assim, compreendendo a demanda posta e acima descrita e o fato de o benefício já estar previsto em lei anterior ao corrente ano e em execução, também em

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

observância a Lei 9.504/97,.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

3.1. Dos requisitos gerais:

3.1.1. A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;

3.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2.1. A contratada deverá realizar a entrega, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada, no endereço informado pela mesma;

3.2.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.2.5. Os meios de transportes dos alimentos devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas;

3.2.6. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da cesta básica;

3.2.7. O armazenamento, o transporte e a distribuição até a entrega, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade;

3.2.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.2.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

aquisição dos gêneros alimentícios que compõem a cesta básica, fornecidos por empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo constatado que todos utilizam a mesma solução, conforme **quadro 01**.

Quadro 01. Análise de contratações similares:

PRODUTO	ENTE PÚBLICO	UF	TIPO DE PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, em regime de contratação de menor valor por lote; julgamento pelo valor lote, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL QUE SE ENQUADREM NA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Prefeitura Municipal de Vitorino	PR	Pregão Eletrônico Nº. 28/2022
Contratação de empresa especializada em fornecimento de cesta básica composta de gêneros alimentícios não perecíveis	Prefeitura Municipal de Japira	PR	Pregão Eletrônico Nº 39/2022-PMJ
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Prefeitura de Francisco Beltrão	PR	Pregão Eletrônico Nº 55/2022

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Foi constatado que a melhor forma de atendimento desta demanda é por meio da aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, geralmente fornecidos como cestas de alimentos (Cestas Básicas).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

6.1. Foram estimadas as quantidades para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme histórico de consumo em anos anteriores, também foi prevista uma margem de segurança para atendimento em casos de emergências.

Quadro 3. - Estimativa de Quantidade

Código	Nome	Qtde
31107	Cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens: - 01 pacote de 5 Kg de arroz parboilizado tipo 1; - 03 pacotes de 1 Kg de feijão preto tipo 1 de colheita recente; - 02 pacotes de 1 Kg macarrão espaguete com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma; - 02 pacotes de 1 Kg de farinha de trigo especial; - 01 pacote de 1 Kg de sal refinado iodado; - 01 pacote de 1 Kg de farinha de milho tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9); - 01 pacote de 1 Kg de fubá; - 02 frascos de 900 ml de óleo de soja refinado tipo 1; - 02 unidades de molho de tomate tradicional 340g, contendo os seguintes ingredientes: tomate, cebola, sal, açúcar, amido modificado, óleo vegetal, salsa e alho; - 01 café moído e torrado, embalagem de 500g; - 01 achocolatado em pó 400g, solúvel, vitaminado; - 03 pacotes de 1 Kg de açúcar refinado, branco; - 01 leite em pó integral 400g, com ferro e vitaminas; - 02 pacotes de 400g de biscoito maisena; - 01 pacote de 1kg de quirera de milho fino; - 02 biscoito tipo wafer 100g a 140g Todos os produtos deverão estar com prazo de validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	2.400,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para chegar ao valor estimado, foi utilizada como fonte de dados o Pregão Presencial nº 031/2022 - realizado pela Prefeitura Municipal de Candói, bem como pesquisa em banco de preços.

A construção da estimativa encontra-se explicitada no **Quadro 4**.

Quadro 4. Construção do Preço Referencial (PR) por Item.

Descrição	Empresa	Processo	Valor
Cesta Básica	SILVANA APARECIDA RIBEIRO 50.097.358/0001-52 http://candoi.pr.equiplano.com.br:7007/transparencia/contratos/verContrato?formulario.codEntidade=7&formulario.exercicio=2023&formulario.codFornecedor=130504&fo	Pregão nº 026/2023	R\$ 115,49

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

	formulario.idContrato=5147&formulario.tpAta=Ata%20de%20registro%20de%20pre%C3%A7os		
	Prefeitura de Três Barras- Paraná	Pregão 03/2023	R\$ 227,49
	Prefeitura de Sulina (Banco de Preço)	Pregão 059/2023	R\$ 201,03
	Prefeitura de Francisco Beltrão (Banco de Preço)	Pregão 046/2023	R\$ 205,69

Com base no PR e na estimativa das quantidades – quadro 3 - o cálculo do valor estimado da contratação caracteriza-se pelo descrito no **Quadro 5**.

Quadro 5. Valor Estimado da Contratação por 12 Meses

ITEM	Qtde)	Preço médio	Valor total
Cesta Básica	2400	R\$ 187,42	R\$ 449.808,00

A indicação da contratação via Sistema de Registro de Preços - Ata de Registro de Preço – ARP, mostrou-se a opção mais econômica, eficaz e eficiente pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura contratação.

Atualmente, o pregão, na forma eletrônica, é a modalidade de licitação usada e recomendada para aquisição de bens e serviços comuns. Um dos grandes argumentos em prol da aplicação do pregão na forma eletrônica é a amplitude de participantes. De certo modo, os agentes que o utilizam sentem-se seguros porque o sistema não revela quem são os licitantes, fortalecendo o argumento da impessoalidade na gestão da licitação e evitando possíveis fraudes

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. A Secretaria de Assistência Social optou pelo não parcelamento da solução de forma que a cesta básica seja entregue de forma integral por apenas um fornecedor. Este fato não impedirá a participação de empresas no certame sendo mais viável tanto para o licitante quanto para a administração com relação a gestão dos serviços, logística, dentre outros.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não há na Prefeitura de Candói contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. REFERÊNCIA AO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1 A solicitação ora pretendida consta no Plano Anual de Contratações Públicas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação visa cumprir os deveres relacionados à responsabilidade social proporcionando melhores condições alimentícias, minimizando, assim, as condições de vulnerabilidade social dos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme previsto na Lei nº 1.657, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre os benefícios eventuais da Política de Assistência Social.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1 Este estudo não implica impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

(X) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para a revisão do pedido.

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Candói, 25 de março de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Solicitação 188/2024

Equiplano

Página:1

Solicitação		Processo Gerado	
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
188	Aquisição de Material	25/03/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
110126-9	THAINA MATOS DE SOUZA	0/2024	
Local			
144	CRAS		
Órgão			
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:
compra cestas básicas

Justificativa:
Trata-se de estudo técnico preliminar a fim de subsidiar a escolha da Administração Pública Municipal quanto a melhor maneira de se adquirir alimentos que compõem Cestas básicas individuais, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041047	Cesta básica contendo no mínimo os seguintes itens: * 02 UN: Óleo de soja tipo 1, refinado, embalagem contendo 900ml * 01 UN: Farinha de milho tipo biju , enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), embalagem contendo 1kg * 03 UN: Feijão preto tipo 1 , de colheita recente, grãos inteiros e são, isento de grãos mofados ou carunchados, embalagem contendo 1kg * 01 KG: Sal refinado iodado, embalagem contendo 1 kg * 02 UN: Macarrão espaguete , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1kg * 02 UN: Extrato de tomate isento de fermentações, embalagem contendo 340g prazo de validade mínima 06 meses, com registro em órgão competente. * 02 UN: Farinha de trigo especial pacote com 1 kg Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico de boa qualidade. Deve estar em perfeita estado de conservação, não poderá estar úmida, nem apresentar impurezas, odores estranhos e mofo. Em embalagem íntegra de 1kg. Com prazo de validade de no mínimo para 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. * 01 UN: Achocolatado em pó solúvel vitaminado Puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalagem e/ou frasco de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, soro de leite e vitaminas. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente. * 01 UN: Arroz parboilizado tipo 1, pacote contendo 5 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15% embalagem íntegra com 90% de grãos íntegros com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente. * 02 UN: Biscoito tipo wafer, cada embalagem com 110 à 140g, com recheio sabor chocolate ou chocolate avêla, ausência e biscoitos amassados ou quebrados, deverá apresentar embalagem íntegra contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega. * 02 UN: Biscoito de maizena. De boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados. Em embalagem íntegra de 370 a 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. * 01 UN: Café em pó tradicional. Torrado e moído, tipo 01. Embalado à vácuo, embalagem de 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. * 01 UN: Fubá de milho. De boa qualidade, obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. Embalagem de 1 Kg. * 02 UN: Quirerinha de milho. Amarela, fina, de boa qualidade, deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Em embalagem íntegra de 500g cada. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	UN	2.400,00	0,00	0,00





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Solicitação 188/2024

Equiplano

Página:2

* 03 UN: Açúcar refinado branco com aspecto cor e cheiro próprios, concentração de sacarose mínima de 99,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, embalagem contendo no mínimo 1kg.

* 01 UN: Leite: em pó integral, Com os seguintes ingredientes: leite integral, ferro, zinco, cálcio, vitaminas A, C, D e E, embalagem lata de 380 a 400g, sem adição de açúcar. Não deverá ser composto lácteo. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.

TOTAL 0,00

TOTAL GERAL 0,00

Assinado por 2 pessoas: ENEDIANA MENEGUEL e THAINÁ MATOS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9B0D-6DA8-0986-1F73> e informe o código 9B0D-6DA8-0986-1F73





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B0D-6DA8-0986-1F73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENEDIANA MENEGUEL (CPF 064.XXX.XXX-54) em 25/03/2024 16:27:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAINÁ MATOS DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-31) em 25/03/2024 16:31:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9B0D-6DA8-0986-1F73>